



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº: 45/2026

Unidade Requisitante: Diretoria-Geral

Contratante: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Contratação emergencial para aquisição de 02 (dois) pneus automotivos novos, da mesma marca e compatíveis com as especificações originais do veículo, bem como kit de pastilhas de freio para o eixo dianteiro e dos serviços necessários à instalação e substituição dos componentes, destinados à manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 2024 da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO. A contratação compreenderá os seguintes itens:

- **Item 1:** 02 (dois) pneus automotivos novos (de primeiro uso, vedados os remoldados ou recauchutados), marca Bridgestone, modelo compatível com as medidas 215/50R17 91V;
- **Item 2:** Serviço de remoção dos 2 (dois) pneus a serem substituídos e montagem dos novos pneus;
- **Item 3:** Serviço de balanceamento das 02 (duas) rodas correspondentes aos pneus novos instalados;
- **Item 4:** Serviço de alinhamento da geometria da direção/suspensão, conforme parâmetros estabelecidos pelo fabricante do veículo;
- **Item 5:** Kit de pastilhas de freio dianteiras novas, compatíveis com Toyota Corolla XEi 2.0, ano/modelo 2024, próprias para o sistema original do veículo;
- **Item 6:** Serviço de remoção das pastilhas existentes e instalação das novas pastilhas de freio do eixo dianteiro, com verificação funcional do sistema após a substituição.

1.2. Da Identificação e Quantitativo dos Itens

GRUPO	Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Pneu automotivo novo Bridgestone, de primeiro uso, vedados pneus remoldados ou recauchutados, medidas 215/50 R17 91V, com índice de carga e velocidade iguais ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo, bem como compatível com as características técnicas originais, observada a compatibilidade da marca com os pneus remanescentes instalados no veículo.	unidade	02
	2	Serviço de remoção dos 2 (dois) pneus a serem substituídos e montagem dos novos pneus.	serviço	01
	3	Serviço de balanceamento das 02 (duas) rodas correspondentes aos pneus novos instalados.	serviço	01
	4	Serviço de alinhamento da geometria da direção/suspensão, conforme parâmetros estabelecidos pelo fabricante do veículo.	serviço	01
2	5	Kit de pastilhas de freio dianteiras novas, compatíveis com Toyota Corolla XEi 2.0, ano/modelo 2024, próprias para o sistema original do veículo, com certificações e requisitos técnicos aplicáveis, de fabricante reconhecido ou tecnicamente equivalente à peça original, contendo o conjunto necessário para atendimento integral do eixo dianteiro.	kit	01
	6	Serviço de remoção das pastilhas existentes e instalação das novas pastilhas de freio do eixo dianteiro, com verificação funcional do sistema após a substituição.	serviço	01

A Administração realizará a contratação por grupo, considerando a vinculação técnica entre os itens que compõem cada conjunto. O Grupo 1 compreende os pneus e os serviços necessários à sua adequada instalação e ajuste, enquanto o Grupo 2 compreende as pastilhas de freio e o respectivo serviço de substituição.

Os proponentes deverão apresentar preço unitário para cada item e preço total para cada grupo, sendo o critério de seleção o menor preço por grupo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre de situação superveniente identificada no veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0 2024, que demanda pronta intervenção para preservação das condições adequadas de segurança e funcionamento. Foi identificado rasgo no flanco de um dos pneus atualmente instalados no veículo, situação registrada fotograficamente e que evidencia a necessidade de substituição do componente.

Registra-se que dois pneus do veículo foram substituídos em maio de 2026 e permanecem instalados. Os dois pneus restantes correspondem ao par anterior, sendo que um deles apresentou a avaria ora constatada. Dessa forma, opta-se pela substituição dos dois pneus do par remanescente,

e não apenas do pneu danificado, a fim de evitar diferença significativa de desgaste, altura e aderência entre pneus instalados no mesmo eixo.

Durante revisão realizada em 17 de setembro de 2026, também foi constatado desgaste das pastilhas de freio dianteiras, com recomendação de substituição, conforme documentação da revisão e orçamento nº 5390, havendo ainda registro fotográfico da medição realizada pela equipe responsável.

A necessidade, portanto, envolve componentes diretamente relacionados à segurança, dirigibilidade e capacidade de frenagem do veículo, justificando a pronta execução dos serviços e o fornecimento dos componentes necessários. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares.

A contratação fica limitada aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial identificada, não abrangendo serviços de manutenção estranhos às necessidades descritas neste Termo de Referência.

3. NATUREZA, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação possui natureza emergencial, pontual e não continuada, destinada à manutenção corretiva de veículo oficial. A execução será realizada de forma imediata e concentrada, em estabelecimento apto à execução dos serviços de manutenção automotiva, mediante apresentação dos componentes e realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, da marca Bridgestone, sem sinais de utilização, remoldagem ou recauchutagem, e compatíveis com as especificações do veículo. As pastilhas deverão ser novas e compatíveis com o sistema de freios dianteiro do veículo. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com utilização de equipamentos adequados, observando-se as especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos dos pneus

- a) Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus usados, remoldados ou recauchutados;
- b) Deverão ser da marca Bridgestone, mantendo a padronização com os pneus atualmente instalados no veículo;
- c) Deverão possuir medida 215/50R17 91V, ou especificação tecnicamente equivalente apenas se comprovada a compatibilidade com o veículo e previamente aceita pela Administração;
- d) Deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e recomendações aplicáveis ao Toyota Corolla XEI 2.0 2024;
- e) Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem deformações, cortes, rachaduras ou outros defeitos aparentes;
- f) Deverão possuir identificação e marcação legíveis, permitindo a conferência das especificações no momento do recebimento.

4.2. Requisitos das pastilhas de freio

- a) As pastilhas deverão ser novas e compatíveis com o sistema de freio dianteiro do Toyota Corolla XEI 2.0 2024;
- b) O conjunto deverá conter 04 (quatro) pastilhas, suficientes para o atendimento das duas rodas dianteiras;
- c) Não serão aceitas peças usadas, reconcondicionadas ou incompatíveis com o veículo;
- d) As peças deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e adequadamente instaladas.

4.3. Requisitos dos serviços

- a) A remoção e instalação dos pneus deverão ser realizadas com ferramentas e equipamentos adequados;
- b) O alinhamento deverá ser realizado após a instalação dos pneus, com equipamento apropriado;
- c) O balanceamento deverá ser realizado nas rodas correspondentes aos pneus substituídos;
- d) A substituição das pastilhas deverá ser realizada de forma adequada ao sistema de freio do veículo;
- e) Os serviços deverão ser executados observando-se as recomendações técnicas aplicáveis ao veículo e aos componentes instalados;
- f) Eventuais peças, materiais ou procedimentos não previstos neste Termo de Referência não poderão ser executados ou cobrados sem prévia autorização da Administração.

4.4. Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando exigível.

4.6. Condições Gerais

- a) O fornecedor deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Deverá declarar a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- c) Deverá informar os dados necessários para contato e execução do objeto;
- d) Deverá disponibilizar os componentes e executar os serviços dentro do prazo estabelecido, considerando o caráter emergencial da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na substituição dos dois pneus pertencentes ao par remanescente do veículo, incluindo sua instalação, alinhamento e balanceamento, bem como na substituição das pastilhas de freio dianteiras, incluindo a respectiva mão de obra.

A substituição de dois pneus, embora apenas um deles tenha apresentado rasgo no flanco, decorre da necessidade de manter condições uniformes de desgaste e aderência entre os pneus instalados no mesmo eixo, considerando que os outros dois pneus do veículo foram substituídos em maio de 2026 e permanecem em uso. A solução também contempla a substituição das pastilhas de freio dianteiras, cuja necessidade foi identificada na revisão realizada em 17 de setembro de 2026.

A execução integrada dos itens vinculados permite que os componentes sejam fornecidos e instalados de forma adequada, com conferência imediata do resultado dos serviços e do funcionamento do veículo.

6. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer com a maior brevidade possível, em razão do caráter emergencial da contratação, preferencialmente em prazo compatível com a pronta disponibilização do veículo. O local de execução será o estabelecimento indicado pelo fornecedor selecionado, desde que disponha de estrutura e equipamentos adequados à realização dos serviços, ou outro local previamente autorizado pela Administração.

A contratação terá vigência até a conclusão integral do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes, limitada ao prazo necessário ao atendimento da situação emergencial. Não haverá prorrogação para execução de serviços estranhos ao objeto ou para manutenção preventiva não contemplada nesta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações do CONTRATADO

O contratado deverá:

- a) fornecer os componentes em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) executar os serviços com técnica adequada, utilizando equipamentos e ferramentas compatíveis;
- c) cumprir o prazo estabelecido para execução;
- d) responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos componentes fornecidos e serviços realizados;
- e) corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas ou desconformidades decorrentes da execução do objeto;
- f) comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de execução ou ocorrência que possa comprometer o prazo;

- g) não realizar serviços adicionais sem autorização prévia da Administração;
- h) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

A Câmara deverá:

- a) fornecer ao contratado as informações necessárias à correta identificação do veículo e execução do objeto;
- b) disponibilizar o veículo para realização dos serviços, conforme orientação da fiscalização;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) verificar a conformidade dos componentes e serviços;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- f) realizar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento e o ateste da execução.

7.3. Comunicação

As comunicações formais ocorrerão por e-mail institucional, sistema oficial ou ofício. Aplicativos de mensagens poderão ser utilizados apenas para alinhamentos operacionais, devendo decisões, ordens, notificações e aceites ser formalizados nos autos.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal. A fiscalização verificará, especialmente:

- a) a quantidade e especificações dos pneus fornecidos;
- b) a condição de novos e de primeiro uso dos pneus;
- c) a compatibilidade das pastilhas com o veículo;
- d) a execução dos serviços de instalação, alinhamento, balanceamento e substituição das pastilhas;

- e) a conclusão integral do objeto.

O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens e serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer desconformidade, o contratado deverá providenciar sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por execução integral do objeto, mediante conferência dos componentes fornecidos e dos serviços efetivamente realizados. O pagamento será efetuado após o recebimento e o ateste da execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. Não será efetuado pagamento por componentes não entregues ou serviços não executados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) **Forma de Seleção:** Contratação direta por Dispensa de Licitação, em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação e na regulamentação interna.
- b) **CrITÉrios de Seleção:** A seleção será realizada pelo **menor preço por grupo**, considerando a vinculação técnica dos itens que compõem cada conjunto, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, apresente a documentação de habilitação exigida e não esteja impedido de contratar com o Poder Público.
- c) **Proposta:** O fornecedor poderá apresentar proposta para **um ou para os dois grupos**, conforme sua capacidade de fornecimento. A proposta deverá apresentar os preços unitários de cada item e o preço total do respectivo grupo, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos componentes e à execução dos serviços.
- d) **Julgamento:** Para cada grupo, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total do grupo**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) **Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que apresentar objeto incompatível com as especificações, omitir custos essenciais, apresentar preço inexequível ou incompatível com os

preços de mercado sem justificativa, ou deixar de atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

- f) Habilitação:** A verificação da habilitação e das condições de contratação será realizada antes da formalização da contratação, conforme a documentação exigida no procedimento.
- g) Contratação independente dos grupos:** A Administração poderá contratar os grupos com fornecedores distintos, caso propostas diferentes sejam selecionadas para cada grupo, não havendo obrigatoriedade de contratação conjunta dos dois grupos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, considerando os preços praticados no mercado para os componentes e serviços objeto desta contratação. A pesquisa de preços e os documentos que a fundamentam integrarão os autos do Processo Administrativo, servindo de referência para a análise da compatibilidade da proposta selecionada com os preços de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO para o exercício de 2026, cuja classificação e disponibilidade serão certificadas pelo setor competente.

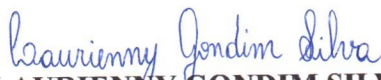
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos decorrentes, as circunstâncias do caso concreto e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá permanecer limitada aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial descrita neste Termo de Referência. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Portaria-PRES nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio/GO, 02 de outubro de 2026.


LAURIENNY GONDIM SILVA

Chefe de Licitações e Contratos (Portaria nº 222/2025)